



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2609
ASSINATURA



CONTRATO Nº 3141361102/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136.1/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral para o município de Santa Luzia – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.839.124,84 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 17 de Março de 2026
FINAL: 17 de Março de 2027



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.487.015/0001-42
RUA DA MANGUEIRA, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.
HERIK JAMES SILVA RAMOS, CPF Nº 650.***.***-25
PORTARIA Nº 006/2025

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.
FELIPE ALVES DE SOUZA, CPF Nº 057.***.***-40
PORTARIA Nº 005/2025
DECRETO Nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

E S G SUPER MEDICA LTDA, CNPJ nº 48.958.907/0001-94
RUA SAMBAIBA, LOTE:05,QUADRA:06,, S/N, PARQUE PINDORAMA, SÃO LUÍS, MARANHÃO
supermedica22@hotmail.COM, (98) 99973-7419,
MARINES REBONATTO, CPF Nº 751.***.***-04



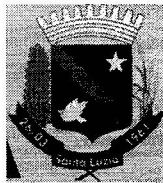
FISCAL DO CONTRATO

José Ricardo Portela Da Silva - CPF nº 068.***.***-22

PREÂMBULO

Aos 17 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através dos acima citados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Nº FL. 2650
ASSINATURA



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral para o município de Santa Luzia – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 1.839.124,84 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

LOTE 10 - INSUMOS FARMÁCIA HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
866	0 - ABAIXADOR DE LÍNGUA	STILO	UNIDADE	2.100,00	R\$ 7,07	R\$ 14.847,00
867	0 - ABSORVENTE PÓS PARTO PCT 20 UNI	MASTERFRAL	PACOTE	150,00	R\$ 17,53	R\$ 2.629,50
868	0 - AMBU ADULTO COMPLETO	PROTEC	UNIDADE	30,00	R\$ 71,98	R\$ 2.159,40
869	0 - AMBU INFANTIL COMPLETO	PROTEC	UNIDADE	30,00	R\$ 71,98	R\$ 2.159,40
870	0 - AGUA P/ INJECAO 500 ML SIST. FEC.	EQUIPLEX	AMPOLA	2.160,00	R\$ 7,86	R\$ 16.977,60
871	0 - ÁGUA P/INJEÇÃO 10ML	EQUIPLEX	AMPOLA	1.200,00	R\$ 0,68	R\$ 816,00
872	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	SR	UNIDADE	7.200,00	R\$ 0,14	R\$ 1.008,00
873	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	SR	UNIDADE	9.000,00	R\$ 0,11	R\$ 990,00
874	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	SR	UNIDADE	9.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.440,00
875	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	SR	UNIDADE	9.000,00	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00
876	0 - AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 23G	UNISSIS	UNIDADE	630,00	R\$ 4,24	R\$ 2.671,20
877	0 - AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 24G	UNISSIS	UNIDADE	600,00	R\$ 4,24	R\$ 2.544,00
878	0 - ÁLCOOL 70% 1000ML	PROLINK	LITRO	1.500,00	R\$ 8,48	R\$ 12.720,00
879	0 - ÁLCOOL 70% GEL 500G	PROLINK	UNIDADE	1.500,00	R\$ 9,72	R\$ 14.580,00
880	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATY	ROLO	900,00	R\$ 16,31	R\$ 14.679,00
881	0 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M	BIOTEXTIL	ROLO	900,00	R\$ 0,87	R\$ 783,00
882	0 - ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. BICO RETO 250ML	J.PROLAB	UNIDADE	30,00	R\$ 4,24	R\$ 127,20
883	0 - ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. BICO RETO 500ML	J.PROLAB	UNIDADE	30,00	R\$ 6,36	R\$ 190,80
884	0 - ATADURA DE ALGODÃO 10CM C/12	BIOTEXTIL	PACOTE	450,00	R\$ 6,87	R\$ 3.091,50
885	0 - ATADURA DE ALGODÃO 12CM C/12	BIOTEXTIL	PACOTE	450,00	R\$ 8,27	R\$ 3.721,50
886	0 - ATADURA DE ALGODÃO 15CM C/12	BIOTEXTIL	PACOTE	450,00	R\$ 10,43	R\$ 4.693,50
887	0 - ATADURA DE ALGODÃO 20CM C/12	BIOTEXTIL	PACOTE	300,00	R\$ 13,73	R\$ 4.119,00
888	0 - ATADURA DE CREPE 10CM X 3M C/13 FIOS C/12	BIOTEXTIL	PACOTE	750,00	R\$ 4,51	R\$ 3.382,50
889	0 - ATADURA DE CREPE 12CM X 3M C/13 FIOS C/12	BIOTEXTIL	PACOTE	750,00	R\$ 6,11	R\$ 4.582,50
890	0 - ATADURA DE CREPE 15CM X 3M C/13 FIOS C/12	BIOTEXTIL	PACOTE	600,00	R\$ 7,34	R\$ 4.404,00
891	0 - ATADURA DE CREPE 20CM X 3M C/13 FIOS C/12	BIOTEXTIL	PACOTE	300,00	R\$ 9,04	R\$ 2.712,00
892	0 - ATADURA GESSADA 10CM X 3M	ORTOFEN	ROLO	450,00	R\$ 3,62	R\$ 1.629,00
893	0 - ATADURA GESSADA 12CM X 3M	ORTOFEN	ROLO	450,00	R\$ 5,37	R\$ 2.416,50
894	0 - ATADURA GESSADA 15CM X 3M	ORTOFEN	ROLO	450,00	R\$ 5,37	R\$ 2.416,50
895	0 - ATADURA GESSADA 20CM X 3M	ORTOFEN	ROLO	300,00	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
896	0 - AVENTAL DESC. MANGA LONGA N/ESTERIL BRANCO 20G	DJAMARO	UNIDADE	2.100,00	R\$ 1,44	R\$ 3.024,00
897	0 - AVENTAL DESC. MANGA LONGA N/ESTERIL BRANCO 30G	DJAMARO	UNIDADE	900,00	R\$ 2,70	R\$ 2.430,00
898	0 - BOLSA COLETORA DE URINA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO SISTEMA FECHADO 2000ML	UROMED	UNIDADE	2.400,00	R\$ 4,47	R\$ 10.728,00
899	0 - BOLSA COLOSTOMIA C/PLACA E CLAMP 19-70MM	KANGLY	UNIDADE	150,00	R\$ 14,29	R\$ 2.143,50
900	0 - BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM PCT C/10 UND	EMBRAMED	PCT	150,00	R\$ 11,16	R\$ 1.674,00
901	0 - BOLSA P/COLOSTOMIA PLASTICA 30MM	KANGLY	UNIDADE	900,00	R\$ 10,29	R\$ 9.261,00
902	0 - CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT C/50 UNID	BIOTEXTIL	PACOTE	750,00	R\$ 70,57	R\$ 52.927,50
903	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	PROTEC	UNIDADE	3,00	R\$ 1,99	R\$ 5,97
904	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	PROTEC	UNIDADE	3,00	R\$ 1,99	R\$ 5,97
905	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	PROTEC	UNIDADE	3,00	R\$ 1,99	R\$ 5,97
906	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	PROTEC	UNIDADE	3,00	R\$ 1,99	R\$ 5,97

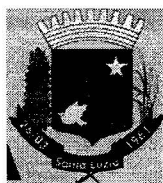


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

NR.FL. 2611
ASSINATURA



907	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	PROTEC	UNIDADE	3,00	R\$ 1,99	R\$ 5,97
908	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	PROTEC	UNIDADE	3,00	R\$ 1,99	R\$ 5,97
909	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	PROTEC	UNIDADE	3,00	R\$ 1,99	R\$ 5,97
910	0 - CAPACETE GRANDE P/OXIGÊNIO (OXI HOOD) Nº 01	OLIDEF	UNIDADE	1,00	R\$ 790,29	R\$ 790,29
911	0 - CAPACETE GRANDE P/OXIGÊNIO (OXI HOOD) Nº 02	OLIDEF	UNIDADE	1,00	R\$ 790,29	R\$ 790,29
912	0 - CAPACETE GRANDE P/OXIGÊNIO (OXI HOOD) Nº 03	OLIDEF	UNIDADE	1,00	R\$ 790,29	R\$ 790,29
913	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 14	SOLIDOR	UNIDADE	1.500,00	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
914	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 16	SOLIDOR	UNIDADE	1.800,00	R\$ 1,08	R\$ 1.944,00
915	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 18	SOLIDOR	UNIDADE	2.100,00	R\$ 1,08	R\$ 2.268,00
916	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 20	SOLIDOR	UNIDADE	2.100,00	R\$ 1,08	R\$ 2.268,00
917	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 22	SOLIDOR	UNIDADE	3.000,00	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
918	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24	SOLIDOR	UNIDADE	3.000,00	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
919	0 - CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADT C/EXTENSOR	EMBRAMED	UNIDADE	900,00	R\$ 3,18	R\$ 2.862,00
920	0 - CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	EMBRAMED	UNIDADE	900,00	R\$ 2,88	R\$ 2.592,00
921	0 - CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NEONATAL	EMBRAMED	UNIDADE	750,00	R\$ 3,26	R\$ 2.445,00
922	0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 5FR X 16CM	MEDCORP	UNIDADE	450,00	R\$ 101,11	R\$ 45.499,50
923	0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR X 30CM	MEDCORP	UNIDADE	450,00	R\$ 101,11	R\$ 45.499,50
924	0 - CLAMP UMBILICAL DESC EST.	SCIENTIFIC	UNIDADE	1.200,00	R\$ 0,44	R\$ 528,00
925	0 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	600,00	R\$ 22,72	R\$ 13.632,00
926	0 - CLOREXIDINA 5% ALCOLICA 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	600,00	R\$ 23,15	R\$ 13.890,00
927	0 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	ORTOFEX	UNIDADE	9,00	R\$ 11,30	R\$ 101,70
928	0 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	ORTOFEX	UNIDADE	9,00	R\$ 11,30	R\$ 101,70
929	0 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	ORTOFEX	UNIDADE	9,00	R\$ 11,30	R\$ 101,70
930	0 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA PP	ORTOFEX	UNIDADE	9,00	R\$ 11,30	R\$ 101,70
931	0 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200ML	UROMED	UNIDADE	1.200,00	R\$ 0,44	R\$ 528,00
932	0 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UROMED	UNIDADE	1.200,00	R\$ 4,47	R\$ 5.364,00
933	0 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	DESCARPACK	UNIDADE	600,00	R\$ 7,72	R\$ 4.632,00
934	0 - COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	DESCARPACK	UNIDADE	600,00	R\$ 10,34	R\$ 6.204,00
935	0 - COLETOR URINA UNIVERSAL 70MLC	DESCARPLAS	UNIDADE	300,00	R\$ 0,48	R\$ 144,00
936	0 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM DE 9 FIOS C/500 UND	BIOTEXTIL	PACOTE	1.500,00	R\$ 10,47	R\$ 15.705,00
937	0 - CONECTOR MULTIVIAS GOM CLAMP C/CORTA FLUXO	EMBRAMED	UNIDADE	1.800,00	R\$ 0,87	R\$ 1.566,00
938	0 - CUFFÔMETRO MEDIDOR DE PRESSÃO DE CUFF	PORTEX	UNIDADE	3,00	R\$ 4.498,95	R\$ 13.496,85
939	0 - CURATIVO P/ CATETER VENOSO CENTRAL E PERIFÉRICO	VITA MEDICAL	UNIDADE	300,00	R\$ 2,27	R\$ 681,00
940	0 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000ML	VICKYFARMA	GALÃO	30,00	R\$ 117,14	R\$ 3.514,20
941	0 - DRENO DE PENROSE Nº 01	MADEITEX	UNIDADE	150,00	R\$ 11,34	R\$ 1.701,00
942	0 - DRENO DE PENROSE Nº 02	MADEITEX	UNIDADE	150,00	R\$ 14,97	R\$ 2.245,50
943	0 - DRENO DE PENROSE Nº 03	MADEITEX	UNIDADE	150,00	R\$ 17,37	R\$ 2.605,50
944	0 - DRENO DE PENROSE Nº 04	MADEITEX	UNIDADE	150,00	R\$ 19,35	R\$ 2.902,50
945	0 - DRENO TORÁCICO Nº 12 C/10	MADEITEX	UNIDADE	45,00	R\$ 7,77	R\$ 349,65
946	0 - DRENO TORÁCICO Nº 20 C/10	MADEITEX	UNIDADE	45,00	R\$ 7,77	R\$ 349,65
947	0 - DRENO TORÁCICO Nº 26 C/10	MADEITEX	UNIDADE	45,00	R\$ 7,77	R\$ 349,65
948	0 - DRENO TORÁCICO Nº 30 C/10	MADEITEX	UNIDADE	45,00	R\$ 7,77	R\$ 349,65
949	0 - DRENO TORÁCICO Nº 38 C/10	MADEITEX	UNIDADE	45,00	R\$ 7,77	R\$ 349,65
950	0 - DRENO TORÁCICO Nº 16 C/10	MADEITEX	UNIDADE	45,00	R\$ 7,77	R\$ 349,65
951	0 - DRENO TORÁCICO Nº 34 C/10	MADEITEX	UNIDADE	45,00	R\$ 7,77	R\$ 349,65
952	0 - ELÉTRODO DESC. P/ECG ADT C/50 UND	LESSA	PACOTE	450,00	R\$ 16,95	R\$ 7.627,50
953	0 - DRENO DE SUÇÃO TIPO MOLA CÂNULA (AGULHA) 10FR 4.8 MM/93/16	BIOTEC	UNIDADE	15,00	R\$ 7,77	R\$ 116,55



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

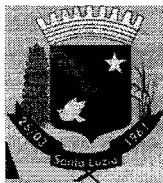
PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 2652

ASSINATURA



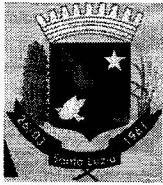
954	0 - DRENO DE SUCCÃO TIPO MOLA CÂNULA (AGULHA) 14FR 4.8 MM/93/16)	BIOTEC	UNIDADE	15,00	R\$ 7,77	R\$ 116,55
955	0 - DRENO DE SUCCÃO TIPO MOLA CÂNULA (AGULHA) 16FR 4.8 MM/93/16)	BIOTEC	UNIDADE	15,00	R\$ 7,77	R\$ 116,55
956	0 - DRENO DE SUCCÃO TIPO MOLA CÂNULA (AGULHA) 19FR 4.8 MM/93/16)	BIOTEC	UNIDADE	15,00	R\$ 7,77	R\$ 116,55
957	0 - DRENO DE SUCCÃO TIPO MOLA CÂNULA (AGULHA) 21FR 4.8 MM/93/16)	BIOTEC	UNIDADE	15,00	R\$ 7,77	R\$ 116,55
958	0 - DRENO DE SUCCÃO TIPO MOLA CÂNULA (AGULHA) 24FR 4.8 MM/93/16)	BIOTEC	UNIDADE	15,00	R\$ 7,77	R\$ 116,55
959	0 - DRENO DE SUCCÃO DE TÓRAX PVC 18FR MAIS FRASCO COLETOR DE TÓRAX 1L	BIOTEC	UNIDADE	30,00	R\$ 7,77	R\$ 233,10
960	0 - DRENO DE SUCCÃO DE TÓRAX PVC 18FR MAIS FRASCO COLETOR DE TÓRAX 5L	BIOTEC	UNIDADE	30,00	R\$ 7,77	R\$ 233,10
961	0 - DRENO DE SUCCÃO DE TÓRAX PVC 26FR MAIS FRASCO COLETOR DE TÓRAX 1L	BIOTEC	UNIDADE	30,00	R\$ 7,77	R\$ 233,10
962	0 - DRENO DE SUCCÃO DE TÓRAX PVC 26FR MAIS FRASCO COLETOR DE TÓRAX 5L	BIOTEC	UNIDADE	30,00	R\$ 7,77	R\$ 233,10
963	0 - DRENO DE SUCCÃO DE TÓRAX PVC 30FR MAIS FRASCO COLETOR DE TÓRAX 1L	BIOTEC	UNIDADE	30,00	R\$ 7,77	R\$ 233,10
964	0 - DRENO DE SUCCÃO DE TÓRAX PVC 30FR MAIS FRASCO COLETOR DE TÓRAX 5L	BIOTEC	UNIDADE	30,00	R\$ 7,77	R\$ 233,10
965	0 - DRENO DE SUCCÃO DE TÓRAX PVC 36FR MAIS FRASCO COLETOR DE TÓRAX 1L	BIOTEC	UNIDADE	30,00	R\$ 7,77	R\$ 233,10
966	0 - DRENO DE SUCCÃO DE TÓRAX PVC 36FR MAIS FRASCO COLETOR DE TÓRAX 1L	BIOTEC	UNIDADE	30,00	R\$ 7,77	R\$ 233,10
967	0 - DISPOSITIVO TRASFERENCIA DE SOLUÇÃO , TRASOFIX	WILTEX	UNIDADE	900,00	R\$ 0,64	R\$ 576,00
968	0 - EQUIPO MACRO GOTAS	WILTEX	UNIDADE	10.500,00	R\$ 1,16	R\$ 12.180,00
969	0 - EQUIPO MICRO GOTASE	WILTEX	UNIDADE	1.200,00	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
970	0 - EQUIPO P/ TRANSUSÃO DE SANGUE	TKL	UNIDADE	1.500,00	R\$ 4,11	R\$ 6.165,00
971	0 - ESCOVA+CLOREXIDINA 2% 22ML	RIOQUIMICA	UNIDADE	600,00	R\$ 2,91	R\$ 1.746,00
972	0 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEÁVEL	WILTEX	ROLO	1.500,00	R\$ 12,29	R\$ 18.435,00
973	0 - ESPARADRAPO 2,5CM X 10M IMPERMEÁVEL	WILTEX	UNIDADE	1.200,00	R\$ 2,64	R\$ 3.168,00
974	0 - ESPARADRAPO MICROPÓRIO 5CM X 10 M	WILTEX	UNIDADE	900,00	R\$ 4,81	R\$ 4.329,00
975	0 - ESTETOSCÓPIO ADT	PREMIUM	UNIDADE	45,00	R\$ 24,15	R\$ 1.086,75
976	0 - ESTETOSCÓPIO INF	PREMIUM	UNIDADE	45,00	R\$ 12,00	R\$ 540,00
977	0 - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSÓL ADULTO	MULTILASER	UNIDADE	30,00	R\$ 27,74	R\$ 832,20
978	0 - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSÓL PEDIÁTRICO	MULTILASER	UNIDADE	30,00	R\$ 27,74	R\$ 832,20
979	0 - FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	QEEL	UNIDADE	2,00	R\$ 8,93	R\$ 17,86
980	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0-0 C/AG 1/2 4,0CM 70CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 15,43	R\$ 13.887,00
981	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1-0 C/AG 1/2 4,0CM 70CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 15,43	R\$ 13.887,00
982	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 C/AG 1/2 4,0CM 70CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 15,43	R\$ 13.887,00
983	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 C/AG 1/2 2,5CM 70CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 15,43	R\$ 13.887,00
984	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0 C/AG 1/2 4,0CM 70CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 15,43	R\$ 13.887,00
985	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 0-0 C/AG 1/2 3,0CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 2,37	R\$ 2.133,00
986	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 0-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 2,37	R\$ 2.133,00
987	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 2-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 2,37	R\$ 2.133,00
988	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 2-0 C/AG 3/8 4,0CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 2,37	R\$ 2.133,00
989	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 3-0 C/AG 3/8 4,0CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 2,37	R\$ 2.133,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

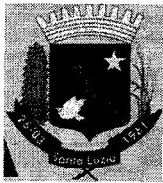
990	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 4-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 2,37	R\$ 2.133,00
991	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 0-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 4,13	R\$ 3.717,00
992	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 0-0 C/AG 3/8 4,0CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 4,13	R\$ 3.717,00
993	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 4,13	R\$ 3.717,00
994	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 C/AG 3/8 4,0CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 4,13	R\$ 3.717,00
995	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 C/AG 1/2 4,0CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 4,13	R\$ 3.717,00
996	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 4,13	R\$ 3.717,00
997	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 4,13	R\$ 3.717,00
998	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 0-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 4,13	R\$ 3.717,00
999	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 1-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 4,13	R\$ 3.717,00
1000	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 4,13	R\$ 3.717,00
1001	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 4,13	R\$ 3.717,00
1002	0 - FIO DE SUTURA SEDA Nº 0-0 C/AG 1/2 3,0CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 2,07	R\$ 1.863,00
1003	0 - FIO DE SUTURA SEDA Nº 0-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 2,07	R\$ 1.863,00
1004	0 - FIO DE SUTURA SEDA Nº 2-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 2,07	R\$ 1.863,00
1005	0 - FIO DE SUTURA SEDA Nº 3-0 C/AG 1/2 1,7CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 2,07	R\$ 1.863,00
1006	0 - FIO DE SUTURA SEDA Nº 4-0 C/AG 1/2 1,7CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 2,07	R\$ 1.863,00
1007	0 - FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA ODT Nº 2-0 C/AG 1/2 2,0CM 45CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 2,07	R\$ 1.863,00
1008	0 - FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA ODT Nº 3-0 C/AG 1/2 2,0CM 45CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 2,07	R\$ 1.863,00
1009	0 - FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA ODT Nº 4-0 C/AG 1/2 2,0CM 45CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 2,07	R\$ 1.863,00
1010	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 0-0 3X75CM C/AG 1/2 4,0CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 14,97	R\$ 13.473,00
1011	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 0-0 3X75CM C/AG 1/2 5,0CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 14,97	R\$ 13.473,00
1012	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 0-0 3X75CM C/AG 3/8 3,0CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 14,97	R\$ 13.473,00
1013	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 2-0 3X75CM C/AG 1/2 4,0CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 14,97	R\$ 13.473,00
1014	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 2-0 3X75CM C/AG 1/2 5,0CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 14,97	R\$ 13.473,00
1015	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 2-0 3X75CM C/AG 1/2 5,0CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 14,97	R\$ 13.473,00
1016	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 2-0 3X75CM C/AG 3/8 3,0CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 14,97	R\$ 13.473,00
1017	0 - FIO MONONYLON Nº 1-0 C/AG 3/8 2,0CM 45CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 1,59	R\$ 1.431,00
1018	0 - FIO MONONYLON Nº 2-0 C/AG 3/8 4,0CM 45CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 1,59	R\$ 1.431,00
1019	0 - FIO MONONYLON Nº 3-0 C/AG 3/8 3,0CM 45CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 1,59	R\$ 1.431,00
1020	0 - FIO MONONYLON Nº 4-0 C/AG 3/8 3,0CM 45CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 1,59	R\$ 1.431,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1021	0 - FIO MONONYLON Nº 5-0 C/AG 3/8 3,0CM 45CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 1,59	R\$ 1.431,00
1022	0 - FIO MONONYLON Nº 6-0 C/AG 3/8 2,0CM 45CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 1,59	R\$ 1.431,00
1023	0 - FIO POLIPROPILENO Nº 0-0 C/AG 1/2 4,0CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 1,99	R\$ 1.791,00
1024	0 - FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG 1/2 3,5CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 1,99	R\$ 1.791,00
1025	0 - FIO POLIPROPILENO Nº 3-0 C/AG 3/8 3,5CM 75CM	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 1,99	R\$ 1.791,00
1026	0 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	ROLO	900,00	R\$ 5,82	R\$ 5.238,00
1027	0 - FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	MISSNER	ROLO	1.200,00	R\$ 6,27	R\$ 7.524,00
1028	0 - FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	ROMED	UNIDADE	6,00	R\$ 80,73	R\$ 484,38
1029	0 - FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO A VÁCUO ACRÍLICO 1L	ROMED	UNIDADE	30,00	R\$ 160,65	R\$ 4.819,50
1030	0 - FRALDA DESCARTÁVEL ADT TAM G	MASTERFRAL	PACOTE	150,00	R\$ 15,01	R\$ 2.251,50
1031	0 - FRALDA DESCARTÁVEL ADT TAM M	MASTERFRAL	PACOTE	150,00	R\$ 15,01	R\$ 2.251,50
1032	0 - FRALDA DESCARTÁVEL ADT TAM P	MASTERFRAL	PACOTE	150,00	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
1033	0 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	MASTERFRAL	PACOTE	60,00	R\$ 7,35	R\$ 441,00
1034	0 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	MASTERFRAL	PACOTE	60,00	R\$ 7,35	R\$ 441,00
1035	0 - FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	ROMED	UNIDADE	30,00	R\$ 14,72	R\$ 441,60
1036	0 - GARROTE ADT C/TRAVA	LABOR IMPORT	UNIDADE	45,00	R\$ 8,48	R\$ 381,60
1037	0 - GEL P/ULTRASSONOGRAFIA 5KG	CARBOGEL	GALÃO	30,00	R\$ 34,26	R\$ 1.027,80
1038	0 - IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	UNIDADE	300,00	R\$ 56,46	R\$ 16.938,00
1039	0 - KIT CESARIA	SHALON	UNIDADE	900,00	R\$ 27,81	R\$ 25.029,00
1040	0 - KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	PROTEC	KIT	30,00	R\$ 8,75	R\$ 262,50
1041	0 - KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	PROTEC	KIT	30,00	R\$ 8,75	R\$ 262,50
1042	0 - LÂMINA DE BISTURI C/CABO Nº23	SOLIDOR	UNIDADE	3.000,00	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
1043	0 - LÂMINA DE BISTURI C/CABO Nº24	SOLIDOR	UNIDADE	3.600,00	R\$ 1,84	R\$ 6.624,00
1044	0 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 12	SOLIDOR	UNIDADE	1.500,00	R\$ 0,36	R\$ 540,00
1045	0 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 21	SOLIDOR	UNIDADE	1.500,00	R\$ 0,36	R\$ 540,00
1046	0 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 23	SOLIDOR	UNIDADE	1.500,00	R\$ 0,36	R\$ 540,00
1047	0 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 24	SOLIDOR	UNIDADE	4.500,00	R\$ 0,36	R\$ 1.620,00
1048	0 - LANCETA DESC. DE SEGURANÇA 23G X 1,8MM	MEDLEVENSON	UNIDADE	12.000,00	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
1049	0 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 0 SEM CABO	PROTEC	UNIDADE	9,00	R\$ 116,89	R\$ 1.052,01
1050	0 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 00 SEM CABO	PROTEC	UNIDADE	9,00	R\$ 116,89	R\$ 1.052,01
1051	0 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 3 SEM CABO	PROTEC	UNIDADE	9,00	R\$ 116,89	R\$ 1.052,01
1052	0 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 4 SEM CABO	PROTEC	UNIDADE	9,00	R\$ 116,89	R\$ 1.052,01
1053	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0	MEDIX	PAR	1.500,00	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
1054	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	MEDIX	PAR	1.500,00	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
1055	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0	MEDIX	PAR	1.500,00	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
1056	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/COM 100UNIDADE (CORRIGIDO)	MEDIX	CAIXA	300,00	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
1057	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/ COM 100UNIDADES (CORRIGIDO)	MEDIX	CAIXA	600,00	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
1058	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100UNIDADES (CORRIGIDO)	MEDIX	CAIXA	1.200,00	R\$ 24,00	R\$ 28.800,00
1059	0 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADT	ROMED	UNIDADE	15,00	R\$ 8,37	R\$ 125,55
1060	0 - MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO BRANCA	MEDIX	UNIDADE	15.000,00	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
1061	0 - MÁSCARA N95 PFF-2-S/VÁLVULA	DESCARPACK	UNIDADE	300,00	R\$ 2,13	R\$ 639,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1062	0 - MÁSCARA VNI ADULTO	ROMED	UNIDADE	300,00	R\$ 56,46	R\$ 16.938,00
1063	0 - MÁSCARA VNI INFANTIL	ROMED	UNIDADE	15,00	R\$ 56,46	R\$ 846,90
1064	0 - MULTIVIAS C/CLAMP DE 2 VIAS	EMBRAMED	UNIDADE	1.800,00	R\$ 0,87	R\$ 1.566,00
1065	0 - MULTIVIAS MULTIVIA NEONATAL	EMBRAMED	UNIDADE	900,00	R\$ 1,65	R\$ 1.485,00
1066	0 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM ACRÍLICO INCOLOR	OPTEK	UNIDADE	30,00	R\$ 4,95	R\$ 148,50
1067	0 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO FOTOTERAPIA RN	IMPACTO	UNIDADE	60,00	R\$ 29,37	R\$ 1.762,20
1068	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100CM X 100M	MAXICOR	ROLO	30,00	R\$ 47,65	R\$ 1.429,50
1069	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	MAXICOR	ROLO	150,00	R\$ 71,79	R\$ 10.768,50
1070	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	MAXICOR	ROLO	150,00	R\$ 155,67	R\$ 23.350,50
1071	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50CM X 100M	MAXICOR	ROLO	30,00	R\$ 24,52	R\$ 735,60
1072	0 - PAPEL LENÇOL 70 CM X 50 CM	FIBRA	ROLO	1.500,00	R\$ 12,06	R\$ 18.090,00
1073	0 - PAPAGAIO PLÁSTICO 1L ADULTO MASCULINO	MEDPLAST	UNIDADE	30,00	R\$ 28,24	R\$ 847,20
1074	0 - PAPEL PARA CTG ROLO	PAPERMED	UNIDADE	60,00	R\$ 33,88	R\$ 2.032,80
1075	0 - PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA FOLHA	PAPERMED	PACOTE	30,00	R\$ 33,88	R\$ 1.016,40
1076	0 - PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA (ECG) 80MM X 30M	PAPERMED	PACOTE	1.500,00	R\$ 10,88	R\$ 16.320,00
1077	0 - PAPEL PARA CARDIOTOCOGRAFO X TITS 152MM X90MM X160 FOLHAS	PAPERMED	CX	30,00	R\$ 35,01	R\$ 1.050,30
1078	0 - POLIGLACTINA 0-0 1/2 4.0CM 70CM	SHALON	UNIDADE	1.050,00	R\$ 9,23	R\$ 9.691,50
1079	0 - POLIGLACTINA 1-0 1/2 4.0CM 70CM	SHALON	UNIDADE	1.050,00	R\$ 9,23	R\$ 9.691,50
1080	0 - POLIGLACTINA 2-0 1/2 4.0CM 70CM	SHALON	UNIDADE	1.050,00	R\$ 9,23	R\$ 9.691,50
1081	0 - PROPÉ DESC. BRANCO	DJAMARO	UNIDADE	4.500,00	R\$ 0,12	R\$ 540,00
1082	0 - PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO INF AZUL	SCIENTIFIC	UNIDADE	600,00	R\$ 1,14	R\$ 684,00
1083	0 - PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO INF ROSA	SCIENTIFIC	UNIDADE	600,00	R\$ 1,14	R\$ 684,00
1084	0 - PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO MÃE FILHO BRANCA	SCIENTIFIC	UNIDADE	600,00	R\$ 1,14	R\$ 684,00
1085	0 - REANIMADOR MANUAL PVC DESC ADT C/RESERVATORIO 2000ML	ROMED	UNIDADE	15,00	R\$ 145,37	R\$ 2.180,55
1086	0 - PAPEL FOTOGRÁFICO PCT/50 UNIDADES	A GLOSSY	PACOTE	180,00	R\$ 28,24	R\$ 5.083,20
1087	0 - REANIMADOR MANUAL PVC DESC PED C/RESERVATORIO 2000ML	ROMED	UNIDADE	15,00	R\$ 145,37	R\$ 2.180,55
1088	0 - REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO C/RESERVATÓRIO	ROMED	UNIDADE	15,00	R\$ 145,37	R\$ 2.180,55
1089	0 - REANIMADOR MANUAL SILICONE NEONATAL C/RESERVATÓRIO	ROMED	UNIDADE	15,00	R\$ 145,37	R\$ 2.180,55
1090	0 - REANIMADOR MANUAL SILICONE PEDIÁTRICO C/RESERVATÓRIO	ROMED	UNIDADE	15,00	R\$ 145,37	R\$ 2.180,55
1091	0 - RELÓGIO P/OXIGÊNIO C/FLUXÔMETRO	ROMED	UNIDADE	15,00	R\$ 80,73	R\$ 1.210,95
1092	0 - SCALP Nº 19 DESC.	LABOR IMPORT	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
1093	0 - SCALP Nº 21 DESC.	LABOR IMPORT	UNIDADE	3.600,00	R\$ 0,35	R\$ 1.260,00
1094	0 - SCALP Nº 23 DESC.	LABOR IMPORT	UNIDADE	4.500,00	R\$ 0,35	R\$ 1.575,00
1095	0 - SCALP Nº 25 DESC.	LABOR IMPORT	UNIDADE	4.500,00	R\$ 0,35	R\$ 1.575,00
1096	0 - SERINGA DESC. S/AG 10ML LUER SLIP	SR	UNIDADE	10.500,00	R\$ 0,39	R\$ 4.095,00
1097	0 - SERINGA DESC. S/AG 1ML LUER SLIP	SR	UNIDADE	9.000,00	R\$ 0,24	R\$ 2.160,00
1098	0 - SERINGA DESC. S/AG 20ML LUER SLIP	SR	UNIDADE	9.000,00	R\$ 0,59	R\$ 5.310,00
1099	0 - SERINGA DESC. S/AG 3ML LUER SLIP	SR	UNIDADE	9.000,00	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00
LOTE 11 - INSUMOS FARMÁCIA HOSPITALAR						
1100	0 - SERINGA DESC. S/AG 5ML LUER SLIP	SR	UNIDADE	10.500,00	R\$ 0,27	R\$ 2.835,00
1101	0 - SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML	BIOTEC	UNIDADE	15,00	R\$ 28,32	R\$ 424,80
1102	0 - SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL 2000ML	BIOTEC	UNIDADE	15,00	R\$ 28,32	R\$ 424,80
1103	0 - SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 06	SOLUMED	UNIDADE	150,00	R\$ 16,47	R\$ 2.470,50
1104	0 - SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 08	SOLUMED	UNIDADE	150,00	R\$ 16,47	R\$ 2.470,50



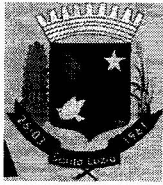
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2656

ASSINATURA



1105	0 - SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 10	SOLUMED	UNIDADE	150,00	R\$ 16,47	R\$ 2.470,50
1106	0 - SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 12	SOLUMED	UNIDADE	150,00	R\$ 16,47	R\$ 2.470,50
1107	0 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 14	SOLUMED	UNIDADE	150,00	R\$ 16,47	R\$ 2.470,50
1108	0 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 16	SOLUMED	UNIDADE	1.500,00	R\$ 16,47	R\$ 24.705,00
1109	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 12	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 98,79	R\$ 59.274,00
1110	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 14	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 98,79	R\$ 59.274,00
1111	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 0,99	R\$ 594,00
1112	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 0,99	R\$ 594,00
1113	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 0,99	R\$ 594,00
1114	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 0,99	R\$ 594,00
1115	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 0,99	R\$ 594,00
1116	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 0,99	R\$ 594,00
1117	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 0,99	R\$ 594,00
1118	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 10	SOLIDOR	UNIDADE	600,00	R\$ 3,92	R\$ 2.352,00
1119	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 12	SOLIDOR	UNIDADE	600,00	R\$ 3,92	R\$ 2.352,00
1120	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 14	SOLIDOR	UNIDADE	600,00	R\$ 3,92	R\$ 2.352,00
1121	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 16	SOLIDOR	UNIDADE	600,00	R\$ 3,92	R\$ 2.352,00
1122	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 18	SOLIDOR	UNIDADE	600,00	R\$ 3,92	R\$ 2.352,00
1123	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 20	SOLIDOR	UNIDADE	600,00	R\$ 3,92	R\$ 2.352,00
1124	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 22	SOLIDOR	UNIDADE	600,00	R\$ 3,92	R\$ 2.352,00
1125	0 - SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 24	SOLIDOR	UNIDADE	600,00	R\$ 3,92	R\$ 2.352,00
1126	0 - SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº 14	SOLIDOR	UNIDADE	600,00	R\$ 3,92	R\$ 2.352,00
1127	0 - SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº 16	SOLIDOR	UNIDADE	600,00	R\$ 3,92	R\$ 2.352,00
1128	0 - SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº 18	SOLIDOR	UNIDADE	600,00	R\$ 3,92	R\$ 2.352,00
1129	0 - SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº 20	SOLIDOR	UNIDADE	600,00	R\$ 3,92	R\$ 2.352,00
1130	0 - SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº 22	SOLIDOR	UNIDADE	600,00	R\$ 3,92	R\$ 2.352,00
1131	0 - SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº 24	SOLIDOR	UNIDADE	600,00	R\$ 3,92	R\$ 2.352,00
1132	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 1,36	R\$ 816,00
1133	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 1,36	R\$ 816,00
1134	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 1,36	R\$ 816,00
1135	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 1,36	R\$ 816,00
1136	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 1,36	R\$ 816,00
1137	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 1,36	R\$ 816,00
1138	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 1,36	R\$ 816,00
1139	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 1,36	R\$ 816,00
1140	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 1,36	R\$ 816,00
1141	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 1,36	R\$ 816,00
1142	0 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 24	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 1,36	R\$ 816,00
1143	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 1,31	R\$ 786,00
1144	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 1,31	R\$ 786,00
1145	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 1,31	R\$ 786,00
1146	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 1,31	R\$ 786,00
1147	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 1,31	R\$ 786,00
1148	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 1,31	R\$ 786,00
1149	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 1,31	R\$ 786,00
1150	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 1,31	R\$ 786,00
1151	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 1,31	R\$ 786,00
1152	0 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	EMBRAMED	UNIDADE	600,00	R\$ 1,31	R\$ 786,00
1153	0 - SONDA RETAL Nº 10	EMBRAMED	UNIDADE	900,00	R\$ 0,99	R\$ 891,00
1154	0 - SONDA RETAL Nº 12	EMBRAMED	UNIDADE	900,00	R\$ 1,02	R\$ 918,00
1155	0 - SONDA RETAL Nº 14	EMBRAMED	UNIDADE	900,00	R\$ 1,05	R\$ 945,00
1156	0 - SONDA RETAL Nº 16	EMBRAMED	UNIDADE	900,00	R\$ 1,08	R\$ 972,00
1157	0 - SONDA RETAL Nº 18	EMBRAMED	UNIDADE	900,00	R\$ 1,11	R\$ 999,00
1158	0 - SONDA RETAL Nº 20	EMBRAMED	UNIDADE	900,00	R\$ 1,14	R\$ 1.026,00
1159	0 - SONDA RETAL Nº 6	EMBRAMED	UNIDADE	900,00	R\$ 1,17	R\$ 1.053,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2659

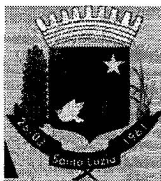
ASSINATURA



1160	0 - SONDA RETAL Nº 8	EMBRAMED	UNIDADE	900,00	R\$ 1,20	R\$ 1.080,00
1161	0 - SONDA URETRAL Nº 04	EMBRAMED	UNIDADE	900,00	R\$ 0,81	R\$ 729,00
1162	0 - SONDA URETRAL Nº 06	EMBRAMED	UNIDADE	900,00	R\$ 1,02	R\$ 918,00
1163	0 - SONDA URETRAL Nº 08	EMBRAMED	UNIDADE	900,00	R\$ 1,05	R\$ 945,00
1164	0 - SONDA URETRAL Nº 10	EMBRAMED	UNIDADE	900,00	R\$ 1,08	R\$ 972,00
1165	0 - SONDA URETRAL Nº 12	EMBRAMED	UNIDADE	900,00	R\$ 1,11	R\$ 999,00
1166	0 - SONDA URETRAL Nº 14	EMBRAMED	UNIDADE	900,00	R\$ 1,14	R\$ 1.026,00
1167	0 - SONDA URETRAL Nº 16	EMBRAMED	UNIDADE	900,00	R\$ 1,17	R\$ 1.053,00
1168	0 - SONDA URETRAL Nº 18	EMBRAMED	UNIDADE	900,00	R\$ 1,20	R\$ 1.080,00
1169	0 - SONDA URETRAL Nº 20	EMBRAMED	UNIDADE	900,00	R\$ 1,23	R\$ 1.107,00
1170	0 - SONDA URETRAL Nº 22	EMBRAMED	UNIDADE	900,00	R\$ 1,26	R\$ 1.134,00
1171	0 - SONDA URETRAL Nº 24	EMBRAMED	UNIDADE	900,00	R\$ 1,29	R\$ 1.161,00
1172	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	HALEXSTAR	FRASCO	7.500,00	R\$ 5,98	R\$ 44.850,00
1173	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	HALEXSTAR	FRASCO	4.500,00	R\$ 6,56	R\$ 29.520,00
1174	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	HALEXSTAR	FRASCO	6.000,00	R\$ 8,45	R\$ 50.700,00
1175	0 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	HALEXSTAR	FRASCO	3.600,00	R\$ 8,31	R\$ 29.916,00
1176	0 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	HALEXSTAR	FRASCO	3.000,00	R\$ 7,65	R\$ 22.950,00
1177	0 - SORO RINGER LACTATO 500ML	HALEXSTAR	FRASCO	3.600,00	R\$ 7,90	R\$ 28.440,00
1178	0 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	HALEXSTAR	FRASCO	3.600,00	R\$ 12,72	R\$ 45.792,00
1179	0 - SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADT 2,5G GLICEROL	GRANADO	UNIDADE	60,00	R\$ 0,87	R\$ 52,20
1180	0 - SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PED 1,5G GLICEROL	GRANADO	UNIDADE	60,00	R\$ 0,87	R\$ 52,20
1181	0 - TELA PROTESICA CIRURGICA 15X15CM	VENKURI	UNIDADE	75,00	R\$ 0,87	R\$ 65,25
1182	0 - TIRAS REAGENTE DE GLICOSE C/50 UND	ON CALL PLUS	UNIDADE	45.000,00	R\$ 0,86	R\$ 38.700,00
1183	0 - TOUCA DESC. SANFONADA BRANCA C/ELÁSTICO	DJAMARO	UNIDADE	6.000,00	R\$ 0,12	R\$ 720,00
1184	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5	SOLIDOR	UNIDADE	45,00	R\$ 4,59	R\$ 206,55
1185	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	SOLIDOR	UNIDADE	45,00	R\$ 4,59	R\$ 206,55
1186	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6	SOLIDOR	UNIDADE	45,00	R\$ 4,59	R\$ 206,55
1187	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	SOLIDOR	UNIDADE	45,00	R\$ 4,59	R\$ 206,55
1188	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7	SOLIDOR	UNIDADE	45,00	R\$ 4,59	R\$ 206,55
1189	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8	SOLIDOR	UNIDADE	45,00	R\$ 4,59	R\$ 206,55
1190	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9	SOLIDOR	UNIDADE	45,00	R\$ 4,59	R\$ 206,55
1191	0 - TUBO LATEX EXTENSOR P/OXIGENIO 15M (MANGUEIRA)	KINNER	METRO	15,00	R\$ 101,75	R\$ 1.526,25
1192	0 - COMADRE PLÁSTICA 2 LITROS FEMININO	MEDPLAST	UNIDADE	30,00	R\$ 28,24	R\$ 847,20
1193	0 - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	ROMED	UNIDADE	45,00	R\$ 14,72	R\$ 662,40
1194	0 - VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO	ROMED	UNIDADE	30,00	R\$ 338,70	R\$ 10.161,00
LOTE 12 - INSUMOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
1195	0 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	STILO	PACOTE	600,00	R\$ 7,07	R\$ 4.242,00
1196	0 - ÁGUA DESTILADA. EMBALAGEM COM 5 LITROS	FORTSAN	GALÃO	45,00	R\$ 31,77	R\$ 1.429,65
1197	0 - ÁGUA OXIGENADA. EMBALAGEM COM 1000ML	VICPHARMA	FRASCO	90,00	R\$ 7,17	R\$ 645,30
1198	0 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	EQUIPLEX	AMP	1.500,00	R\$ 0,68	R\$ 1.020,00
1199	0 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML. SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	AMP	1.050,00	R\$ 7,86	R\$ 8.253,00
1200	0 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	EQUIPLEX	AMP	1.050,00	R\$ 0,64	R\$ 672,00
1201	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	SR	UND	1.050,00	R\$ 0,14	R\$ 147,00
1202	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X5,5	SR	UND	1.050,00	R\$ 0,14	R\$ 147,00
1203	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	SR	UND	1.050,00	R\$ 0,14	R\$ 147,00
1204	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	SR	UND	1.050,00	R\$ 0,14	R\$ 147,00
1205	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	SR	UND	1.050,00	R\$ 0,16	R\$ 168,00
1206	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	SR	UND	1.050,00	R\$ 0,14	R\$ 147,00
1207	0 - DESCORANTE PARA B.A.A.R. CORANTE PARA PESQUISA DE B.A.A.R. EMBALAGEM COM 500ML	NEWPROV	FRASCO	90,00	R\$ 47,78	R\$ 4.300,20
1208	0 - ALCÓOL ETÍLICO 70% GEL. EMBALAGEM COM 500 LITROS	PROLINK	UND	300,00	R\$ 9,72	R\$ 2.916,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1209	0 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 1000 LITROS	PROLINK	FRASCO	1.200,00	R\$ 8,48	R\$ 10.176,00
1210	0 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5%. TAMBALAGEM COM 1000ML	QEEL	UND	75,00	R\$ 21,18	R\$ 1.588,50
1211	0 - ÁLCOOL IODADO. EMBALAGEM COM 1000 LITROS	PROLINK	FRASCO	45,00	R\$ 46,58	R\$ 2.096,10
1212	0 - ÁLCOOL METÍLICO. EMBALAGEM COM 1000 LITROS	QEEL	FRASCO	54,00	R\$ 20,85	R\$ 1.125,90
1213	0 - ALGODÃO EM BOLA. EMBALAGEM COM 100G	NATY	PACOTE	750,00	R\$ 4,11	R\$ 3.082,50
1214	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO. EMBALAGEM COM 250G	NATY	PACOTE	750,00	R\$ 9,00	R\$ 6.750,00
1215	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO. EMBALAGEM COM 500G	NATY	PACOTE	1.050,00	R\$ 16,31	R\$ 17.125,50
1216	0 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO. TAMANHO 250ML	J.PROLAB	UND	30,00	R\$ 5,66	R\$ 169,80
1217	0 - ATADURA CREPOM 10CMX1,8M C/ 6 ROLOS	BIOTEXTIL	PACOTE	900,00	R\$ 12,18	R\$ 10.962,00
1218	0 - ATADURA CREPOM 15CMX1,8M C/ 6 ROLOS	BIOTEXTIL	PACOTE	900,00	R\$ 18,24	R\$ 16.416,00
1219	0 - ATADURA CREPOM 20CMX1,8M C/ 6 ROLOS	BIOTEXTIL	PACOTE	900,00	R\$ 24,22	R\$ 21.798,00
1220	0 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM ELÁSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	DIAMARO	PACOTE	90,00	R\$ 6,36	R\$ 572,40
1221	0 - AZUL DE METILENO PARA ZIEHL NEELSEN. CORANTE PARA PESQUISAR DE B.A.A.R. EMBALAGEM COM 500ML	NEWPROV	FRASCO	24,00	R\$ 21,89	R\$ 525,36
1222	0 - BISTURÍ DESCARTÁVEL C/ CABO Nº 15. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	CX	300,00	R\$ 17,61	R\$ 5.283,00
1223	0 - BISTURÍ DESCARTÁVEL C/ CABO Nº 20. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	CX	300,00	R\$ 17,61	R\$ 5.283,00
1224	0 - BISTURÍ DESCARTÁVEL C/ CABO Nº 24. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	CX	300,00	R\$ 17,61	R\$ 5.283,00
1225	0 - BOLSA COLETORA DE URINA. SISTEMA FECHADO. TAMANHO 2.000ML	UROMED	UND	3.000,00	R\$ 4,47	R\$ 13.410,00
1226	0 - BOLSA DE COLOSTOMIA TRANSPARENTE ADULTO COM CLAMP C/ 20 UNIDADES	UROMED	UND	1.500,00	R\$ 14,28	R\$ 21.420,00
1227	0 - BOLSA DE COLOSTOMIA TRANSPARENTE PEDIÁTRICO COM CLAMP C/ 20 UNIDADES	UROMED	UND	1.200,00	R\$ 14,28	R\$ 17.136,00
1228	0 - CAIXA PORTA LÂMINAS PARA 100 LÂMINAS	J.PROLAB	UND	6,00	R\$ 57,55	R\$ 345,30
1229	0 - CAIXA PORTA LÂMINAS PARA 50 LÂMINAS	J.PROLAB	UND	6,00	R\$ 28,24	R\$ 169,44
1230	0 - CATETOR PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (JELCO) Nº 20. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	UND	45,00	R\$ 1,08	R\$ 48,60
1231	0 - CATETOR PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (JELCO) Nº 22. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	UND	45,00	R\$ 1,08	R\$ 48,60
1232	0 - CATETOR PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (JELCO) Nº 24. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	UND	45,00	R\$ 1,08	R\$ 48,60
1233	0 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%. EMBALAGEM COM 1000ML	RIOQUIMICA	UND	300,00	R\$ 30,36	R\$ 9.108,00
1234	0 - COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13 LITROS	DESCARPACK	UND	300,00	R\$ 16,01	R\$ 4.803,00
1235	0 - COLETOR URINA UNIVERSAL 80ML	DESCARPLAS	UND	1.500,00	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
1236	0 - COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU EA36. EMBALAGEM COM 500ML	QEEL	UND	15,00	R\$ 108,86	R\$ 1.632,90
1237	0 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM. 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS	BIOTEXTIL	PACOTE	1.500,00	R\$ 22,27	R\$ 33.405,00
1238	0 - COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM. 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS. EMBALAGEM COM 500G	BIOTEXTIL	PACOTE	900,00	R\$ 16,03	R\$ 14.427,00
1239	0 - CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSON. EMBALAGEM COM 03 FRASCOS DE 500ML	NEWPROV	KIT	24,00	R\$ 73,40	R\$ 1.761,60
1240	0 - CONJUNTO DE COLORAÇÃO ZIEHL GABBERT. EMBALAGEM COM 500ML	NEWPROV	FRASCO	24,00	R\$ 73,40	R\$ 1.761,60
Valor Total						R\$ 1.839.124,84



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº.FL. 2659
ASSINATURA



2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/03/2026 e encerramento em 17/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ASSINATURA



7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – PODER EXECUTIVO

16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO

16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO

16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

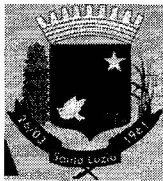
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

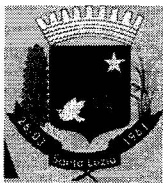
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2622
ASSINATURA



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATANTE** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO



ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 17 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA: 006/2025
FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
2340

FELIPE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
PORTARIA 005/2025

PELA CONTRATADA

MARINES
REBONATTO:7512
1794304

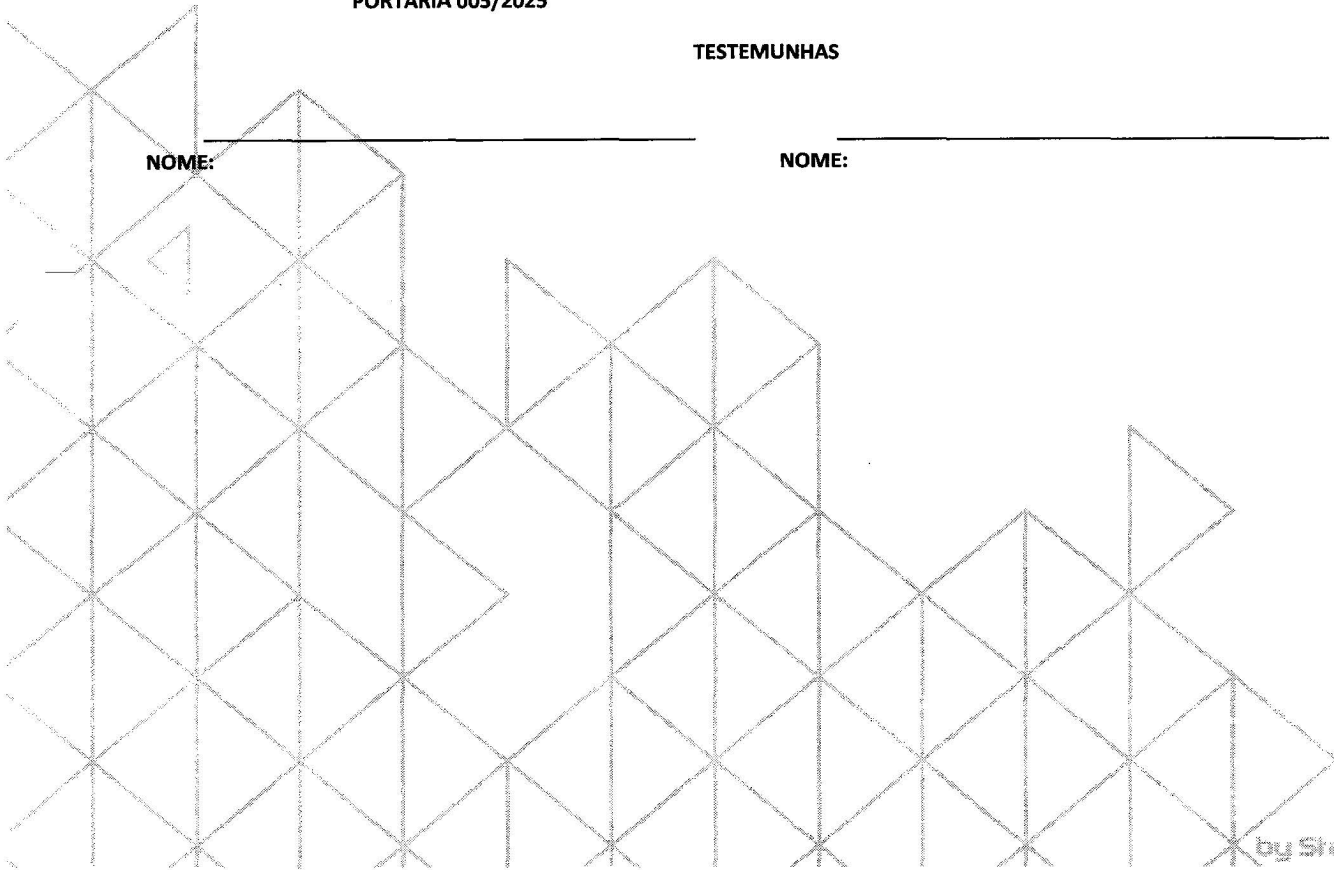
Assinado de forma digital por
MARINES
REBONATTO:75121794304
Dados: 2026.03.17 16:26:28
-03'00'

E S G SUPER MEDICA LTDA
MARINES REBONATTO
CPF Nº 751.***.***-04

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



by StartGov



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 2625

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal de contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **JOSÉ RICARDO PORTELA DA SILVA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 068.268.523-22**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Saúde**, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

JUSCELINO DA
CRUZ FILGUEIRA

JUNIOR:019517393
70

Assinado de forma digital
por JUSCELINO DA CRUZ
FILGUEIRA

JUNIOR:01951739370
Dados: 2025.05.14 09:22:48
+03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Identidade RG/CPF sob o nº 610.924.383-35, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) ESPECIAL, com denominação DANS, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 2626

ASSINATURA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: emunbb5vz20250430170438

PORTARIA Nº 663/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 663/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE PLANEJAMENTO, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52. V. e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025, RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOEL MOREIRA CHAVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 073244002020-3 SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 452.655.343-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: 7y95aeex7mw20250430170441

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente. CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21. RESOLVE: Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) JOSÉ RICARDO PORTELA DA SILVA, inscrito (a) no CPF/ME sob o nº 068.268.523-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Saúde, no âmbito do Poder Executivo do Município. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025. Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: tzywbbgbvz20250430170416





Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026. PROCESSO ADM. Nº 18/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de Abril de 2026, às 09:00hs (Nove horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica para o Município de Santa Luzia -MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziama.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 13 Março de 2026. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: wpu2u1bsov220260317090306

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3111361102/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 3111361102/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136.1/2025. PREGÃO-ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA

LUZIA-MA, ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa: BENTES SOUSA E CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 63.424.121/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral para o município de Santa Luzia – MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 17/03/2026. Vigência do contrato 17/03/2027. VALOR: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – PODER EXECUTIVO; 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia – MA, 17/03/2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 17vlfyasnob20260317180339

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3141361102/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 3141361102/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136.1/2025. PREGÃO-ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa: E S G SUPER MEDICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 48.958.907/0001-94. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral para o município de Santa Luzia – MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 17/03/2026. Vigência do contrato 17/03/2027. VALOR: R\$ 1.839.124,84 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – PODER EXECUTIVO; 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e





Finanças. Santa Luzia – MA, 17/03/2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: cauiwmqo2wa20260317180312

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3151361102/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 3151361102/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136.1/2025. PREGÃO-ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa: PIAUI HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob o nº 43.667.026/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral para o município de Santa Luzia – MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 17/03/2026. Vigência do contrato 17/03/2027. VALOR: R\$ 2.024.722,44 (dois milhões, vinte e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – PODER EXECUTIVO; 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.122.0043.1161.00004.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10.301.0013.1082.00004.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia – MA, 17/03/2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: efdbrto2cky20260317180341

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3121361102/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 3121361102/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136.1/2025. PREGÃO-ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa: DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 53.260.368/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e

laboratório para o município de Santa Luzia – MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 17/03/2026. Vigência do contrato 17/03/2027. VALOR: R\$ 2.024.722,44 (dois milhões, vinte e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – PODER EXECUTIVO; 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.122.0043.1161.00004.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10.301.0013.1082.00004.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia – MA, 17/03/2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: 2zg27mtabh520260317180309



Contrato nº 3141361102/2026



Última atualização 30/04/2026

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1977 - Fundo Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 136.1/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2026 **Data de assinatura:** 17/03/2026

Vigência: de 17/03/2026 a 17/03/2027

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000052/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000005/2026

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral para o município de Santa Luzia - MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1839.124,84

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.958.907/0001-94 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: E S G SUPER MEDICA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 3141361102 2026	30/04/2026 - 09:41:07	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2697

ASSINATURA

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.